



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 107/2014

Pelo presente instrumento de Prorrogação Contratual que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal nº 10 (estrada de acesso ao Colina Tênis Clube) – Centro – Cajati – SP (11.950-000), representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada simplesmente '**LOCATÁRIA**', e de outro lado **JOSE RIBAMAR FLEMMING DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.503.929 e inscrito no CPF/MF sob nº 112.191.258-30, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 13 - Jardim Cardoso de Freitas – Cajati - SP (11.950-000), de ora em diante designada simplesmente '**LOCADOR**', que tem como justo e contratado entre si conforme as Cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o Contrato nº 107/2015, firmado pelas partes em 17 de outubro de 2014, e que entre si, como justo e acertado sob Processo nº 38537/2014, em conformidade com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, que tem por objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Adolfo Muniz, nº 130 - Vila Vitória – Cajati - SP, para fins exclusivamente de depósito de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal.

Cláusula Segunda. O Prazo de Prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 17 de outubro de 2015, com término em 17 de outubro de 2016, com expressa previsão legal na Cláusula Terceira do Contrato original e inc. II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira. Pelos serviços ora sumariados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 21.096,96 (vinte e um mil e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**, pagáveis, mensalmente o valor de **R\$ 1.758,08 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, até o dia **15 (quinze)** de cada mês, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato nº 107/2014.

Parágrafo único. Os pagamentos serão efetuados em consonância ao disposto Cláusula Quarta do Contrato nº 107/2014.

Cláusula Quarta. Os Recursos Financeiros para atendimento ao objeto do presente exercício será atendido pela Dotação codificada nº:

Manutenção da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – 04.122.0002.2012
Outros Serviços de Terceiros – 3.3.90.36 - Pessoa Física

Cláusula Quinta. Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 107/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 107/2014

Estando as partes de pleno com o avençado, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Cajati (SP), 17 de outubro de 2015.

JOSE RIBAMAR FLEMMING DA C. JUNIOR

Locador

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943

REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1